

**GUIA DO POLICIAL 2**

# OPERAÇÃO PADRÃO

**O que todos  
devem saber!**



**UNIDADE POLICIAL**

Rua Guedes Gondim, 245 - Centro - Maceió/AL

CEP: 57020-260 - Tel.: 82 3221-7608

Fax: 3336-6426 - Plantão SINDPOL: 8857-3435

E-mail: [sindpol@sindpol-al.com.br](mailto:sindpol@sindpol-al.com.br)

Site: [www.sindpol-al.com.br](http://www.sindpol-al.com.br)



# Unidade Policial

DIRETORIA COLEGIADA  
Presidente  
**Carlos Jorge da Rocha**  
Vice-Presidente  
**Josimar Melo dos Santos**  
Segundo Vice-Presidente  
**José Edeílto Gomes dos Santos**  
Primeiro Secretário  
**Marcial Fernando B de Viveiros**  
**Forts**  
Segundo Secretário  
**Avelar de Araújo Salvador**  
Terceiro Secretário  
**Milton Julião de Souza Junior**  
Quarto Secretário  
**Willams Silva dos Santos**  
Diretor Financeiro  
**Antonio Zacarias de Oliveira**  
Vice-Diretor Financeiro  
**Cláudio Fernando dos Santos**  
**Cardoso**  
Diretor de Imprensa e  
Comunicação  
**Jorge Luis Ferreira**  
Vice-Diretor de Imprensa  
**Bartolomeu Rodrigues dos Santos**  
Diretor de Esporte e Cultura  
**José Ederaldo da Silva**  
Vice-Diretor de Esporte e Cultura  
**José Ferreira**  
Diretor Administrativo  
**Fernando Amorim Costa**  
Vice-Diretor Administrativo  
**Sidney Moreira Ribeiro**  
Diretor de Planejamento  
**Vandeval Marion Fragozo da Silva**  
Vice -Diretor de Planejamento  
**Josué Gomes de Oliveira**  
Diretora Social  
**Mary Anne Moura Miller**  
Diretor Jurídico  
**Stelio Pimentel Junior**

DELEGADO SINDICAL  
Primeiro  
**Jocelino Alves da Silva**  
Segundo  
**Wenderson Luiz Santos da Silva**  
Terceiro  
**Wanderlam Dellano Vellozo de Oliveira**  
Quarto  
**José Maria Alves de Lima**

CONSELHO FISCAL  
Primeiro  
**José Carlos Bispo da Silva**  
Segundo  
**Aristão Cavalcante Filho**  
Terceiro  
**Jesualdo dos Santos Oliveira**  
Quarto  
**José Santos de Oliveira**  
Quinto  
**Ascânio Rodrigues Correia Junior**

CONSELHO DE ÉTICA  
Primeiro  
**Charles Alcântara de Medeiros**  
Segundo  
**Carlos José da Silva**  
Terceiro  
**Petrúcio Carlos da Silva**  
Quarto  
**João de Deus Bernardo de Oliveira**  
Quinto  
**Nelito da Silva Monteiro**

PRODUÇÃO  
Ilustração: **Mary Anne Moura Miller**  
Diagramação: **Josiane Calado e Mary Anne Moura Miller**  
Texto: **Stelio Pimentel Junior**  
Colaboração: **José Carlos Fernandes Neto e Josimar Melo**  
Revisão: **Edna Carvalho**

Abril de 2011

# Apresentação

As orientações descritas nesta cartilha visam proteger os policiais civis de inúmeras acusações no âmbito criminal, no Ministério Público e no administrativo da Delegacia Geral de Polícia Civil (DGPC). O Conselho Estadual de Segurança Pública também tem servido como Tribunal Disciplinar. O objetivo do Sindicato dos Policiais Civis de Alagoas (Sindpol) é que os policiais trabalhem de acordo com a legislação.

Tem sido prática prender policiais antes das investigações, quando a maioria das denúncias e prisões se revela infundada, pois ao fim do procedimento, o policial é inocentado. No entanto, a cada acusação, o policial é prejudgado pela mídia em geral. Apesar de todos os constrangimentos e danos morais causados aos profissionais e suas famílias, nenhuma reparação jamais foi dada pelos poderes públicos. A política ainda tem sido de destruir os poucos mecanismos de defesa (sindicato, greve, mobilização) deixando a categoria totalmente à mercê.

A necessidade de se colocar em prática os procedimentos ocorre pela inexistência de um plano de segurança pública no Estado. Para combater tudo isso, o Sindpol aponta a unidade policial.



**1. Só fazer qualquer procedimento mediante Ordem de Missão (OM): investigar, intimar, cumprir mandado de prisão etc (Procedimento Padrão das Polícias no Brasil - Código do Processo Penal, Art. 6).**

**2. A OM tem que especificar todo o procedimento, não devendo realizar ações não previstas na OM (Procedimento Padrão das Polícias no Brasil - Código do Processo Penal, Art. 6).**



**3. Ir ao local do crime, medidas protetivas, mandados de busca e apreensão e outras ações, só com a presença do Delegado de Polícia (CPP: Art. 6º, Inciso I e Art. 13º, Inciso III).**



4. O Delegado deve estar presente, ditar e assinar tudo o que o Escrivão digitar, principalmente, depoimentos e flagrantes (CPP, Art. 6º, Incisos IV e V).

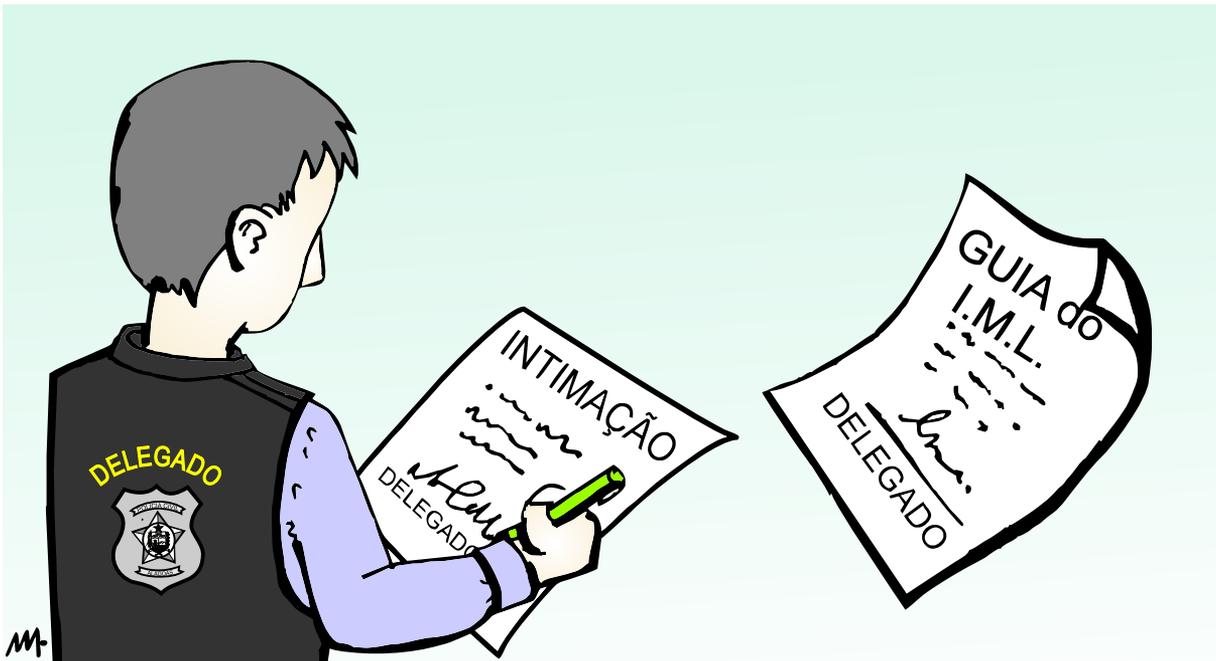
5. Na confecção do Boletim de Ocorrência, o Delegado deverá estar presente para tipificar o crime e assinar (Orientação do Sindpol).



6. Portaria e relatório são atos do Delegado de Polícia, que deve elaborar, digitar e assinar (CPP, Art. 10º, Parágrafo 1º).

7. Nas situações excepcionais em que o preso estiver sob responsabilidade da Polícia Civil, as visitas deverão ser coordenadas pelo Delegado de Polícia, que deverá estar presente (Lei de Execução Penal 7210/1984).

**OBSERVAÇÃO:** A custódia de presos não é de responsabilidade do policial civil (Constituição Federal, Artigo 144, Parágrafo 4º).



8. Todas as intimações têm que ser assinadas pelo Delegado (CPP, Art. 6º, Inciso VI).

9. Somente preencher a Guia do Instituto Médico Legal se o Delegado estiver presente para assinar (CPP, Art. 6º, Inciso VII).

## OBJETOS PARTICULARES



10. Nunca usar em serviço, material de sua propriedade: arma, notebook, celular, veículo etc (Princípio da Administração Pública).



11. Só ir para qualquer missão com colete, armamento e munições em perfeito estado e dentro da validade (Norma Reguladora 6 - MTE - Equipamento de Proteção Individual).



12. Só ir para qualquer missão com viatura em perfeito estado (Código de Trânsito Brasileiro).



**13. Nunca ficar de plantão só ou realizar qualquer missão só, caso ocorra, deve-se fazer a comunicação ao Ministério Público e à Corregedoria de Polícia, encaminhando cópia para o SINDPOL (Orientação do Sindpol).**